



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07.  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Nelson Assad Ayub*  
CÉSAR

LEI Nº 2.189 DE 22 DE JUNHO DE 1990

**CRIA OS CARGOS QUE INDICA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º.

Fica criado um cargo de ENCARREGADO DE ASSUNTOS RODOVIÁRIOS, de provimento efetivo, referência salarial O (ó), a ser lotado na Divisão de Obras e Viação/Serviço de Estradas de Rodagem, para o Distrito de Paulistânia

§ 1º. O cargo ora criado será preenchido pelo melhor classificado em Concurso Público, com prazo de validade a ser extinto.

§ 2º. Não havendo candidato nas condições do parágrafo anterior, a vaga será preenchida pelo chamamento do melhor classificado em Concurso Público a ser realizado

ARTIGO 2º.

Fica criado um cargo de ENCARREGADO PARA ASSUNTOS DE ENSINO, de provimento em comissão, referência salarial O (ó), a ser lotado na Divisão de Educação/Administração, para o Distrito de Domélia.

§ único. As atribuições do cargo a que se refere este Artigo serão fixadas por ato do Executivo.

ARTIGO 3º.

As despesas desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 01/06/1990.

ARTIGO 5º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de  
junho de 1990.

*Nelson Assad Ayub*  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal